

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 54/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero cumprimentar os nobres edis e demais colaboradores que trabalham nesta Casa Legislativa, quando preciso lhes encaminhar mais um projeto de lei.

O projeto de lei 54/2024, vem a esta Casa de Leis com a finalidade de fixar um novo valor a ser pago como remuneração ao Conselheiro Tutelar.

Propõe-se adicionar a remuneração atualmente paga ao Conselheiro Tutelar, que atualmente é de R$ 1.205,27 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos) o valor de R$ 214,73 (duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos)

Deste modo a remuneração mensal do Conselheiro Tutelar passa a ser de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).

A proposta acompanha a disposição do Município que está propondo adequar uma série de vencimentos de seus servidores e com a propositura deste projeto de lei pretende estender a ou esta decisão também aos Conselheiros Tutelares.

Assim, posto aguardamos o vosso apoio na aprovação do proposto.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 14 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Edegar Henke

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 54, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a acrescer valor ao salário mensal de Conselheiro Tutelar do município.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Poder Executivo a acrescer valor ao salário mensal de Conselheiro Tutelar do município

**Art. 2º** Fica autorizado o acréscimo de R$ 214,73 (duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos) ao salário mensal de Conselheiro Tutelar do município.

**Parágrafo Primeiro:** O valor disposto por esta Lei será incorporado ao salário básico do Conselheiro Tutelar para todos os efeitos.

**Parágrafo Segundo:** Com o acréscimo estabelecido no caput, a remuneração mensal do Conselheiro Tutelar passará a ser de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).

**Art. 3º** A despesa decorrente da aplicação do disposto nesta Lei correrá por dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 14 de março de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Edegar Henke

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito